



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°

O MUNICIPIO DE ABRE CAMPO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Santo Antônio, n° 228, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.837.278/0001-83, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Pessoa Moreira Victor, denominado CONTRATANTE, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento n° 06/2025, cujo objeto é Credenciamento de interessados em prestar serviços médicos para atendimento de consultas e realização de exames no município de Abre Campo, Minas Gerais, nos termos do Processo Administrativo 128/2025, Inexigibilidade n° 50/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento Municipal Decreto n°370 de 12 de março de 2024, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgão gerenciador do credenciamento

1.1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo CONTRATANTE identificado no preâmbulo.

2. Credenciamento formalizado

2.1. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:					
Telefone:		e-mail:			
Endereço:					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL(R\$)
VALOR TOTAL					

3. Integram este Credenciamento

3.1. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e dos seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

3.3. Proposta comercial final com preço ajustado.

3.4. Edital de Credenciamento nº 006/2025

4. Vigência do termo de credenciamento

4.1. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 (doze) MESES, contados à partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de, prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.4. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Credenciamento nº 06/2025 e seus anexos.

5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos no Decreto Municipal nº 370/2024, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

6. Vínculos do Termo de Credenciamento

6.1. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

6.2. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7. Obrigações do fornecedor

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

7.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

7.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo CONTRATANTE, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo CONTRATANTE;

7.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

7.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

- 7.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10. Manter, durante a vigência do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

8. Publicidade e divulgação

- 8.1. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 8.2. Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://www.abrecampo.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>

9. Alterações dos preços

- 9.1. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **INPC** ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.
- 9.2. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao CONTRATANTE providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.
- 9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço, será o respectivo Termo CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM do objeto, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 9.5. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.
- 9.6. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

10. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

- 10.1. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 10.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

11. Cancelamento/revogação e rescisão

- 11.1. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do CONTRATANTE, quando:
- 11.2. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo CONTRATANTE.
- 11.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do CONTRATANTE, observada a gravidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- 11.4. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;
- 11.5. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 11.6. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 11.7. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 11.8. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do CONTRATANTE, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 11.9. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do CONTRATANTE garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 11.10. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

12. Disposições finais

- 12.1. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 370/2024.
- 12.2. Para dirimir questões oriundas do presente termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Abre Campo, Minas Gerais.

Abre Campo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____ CPF
- 2- _____ CPF